

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9057/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO DESTINADOS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LC nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº. 147/2014.



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 16 de agosto de 2023- Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

P.A./CPL Nº. 175/2023

Data de abertura: 16/08/2023 às 09h00min, no sítio

www.gov.br/compras

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O “PROJETO QUALIFICAR PARA TRANSFORMAR”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor total: R\$ 220.663,49

Adjudicação: POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Cota exclusiva ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **16/08/2023** às **09h00min**.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **10/08/2023**, para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “980425”**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasNet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, opção: **Processos Licitatórios a partir de 2020 - CLIQUE AQUI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O “PROJETO QUALIFICAR PARA TRANSFORMAR”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9	DA HABILITAÇÃO	14
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
12	DOS RECURSOS	23
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24
15	DO TERMO DE CONTRATO	24
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	25
17	DO REAJUSTAMENTO GERAL	28
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	28
19	DO PAGAMENTO	28
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
23	DOS ANEXOS	35
24	DO FORO	35

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	36
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	57
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
(Processo Administrativo nº. 175/2023)

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 18.180.942/0001-64, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designado pela Portaria nº 0434/2023-GPMB, de 17.04.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Barcarena do Estado do Pará da DOEB em 19.04.2023, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO, TRADICIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/08/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de material e equipamentos para o “projeto qualificar para transformar”, em atendimento a secretaria de assistência social, do município de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1201 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0046.2.184 – Assistência à criança e ao Adolescente - FMDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Subelementos: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação

3.3.90.30.16 - Material de expediente

3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.20 - Material de cama, mesa e banho

3.3.90.30.21 - Material de limpeza e produção de higienização

3.3.90.30.23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos

3.3.90.30.28 - Material de produção e segurança

3.3.90.39.70 - Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas

3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Subelementos: 4.4.90.52.03 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

4.4.90.52.06 - Aparelhos e utensílios domésticos

4.4.90.52.15 - Máquinas e equipamentos energéticos

4.4.90.52.17 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.18 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.19 - Equipamentos de processamento de dados

4.4.90.52.24 - Mobiliário em geral

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 220.663,49 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total do item, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8 Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.2.10 acima.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nesse caso, a assinalação do campo “não” impedirá o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

prosseguimento no certame, pois trata-se de processo exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor total; (Utilizar duas casas decimais)**

6.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4 As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O (a) Pregoeiro (a) deixará a sala de disputa configurada no modo automático, para análise das propostas, desta forma, todas estarão aptas a participar da disputa.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**, obedecendo sempre a utilização de no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1 No país;

7.20.2 Por empresas brasileiras;

7.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

8.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.1.2.1.01 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.02 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.5 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

9.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: "Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei."

9.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

Nota Explicativa 1: A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” (Acórdão nº. 2692/2015 –TCU – Plenário).

Nota Explicativa 2: “O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014 –TCU – Plenário).

Nota Explicativa 3: “Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).” (Acórdão nº. 2293/2018 – TCU - Plenário).

9.9.2 Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

presente licitação.

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

9.9.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa.

9.10.1.2 A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

9.10.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

9.10.3 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.11 OUTROS DOCUMENTOS

9.11.1 A licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.11.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.11.1.2 O (a) pregoeiro (a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

9.11.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.13.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.14.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.14.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.19 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.20 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.21 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final adequada ao último lance, podendo ser preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

11.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina no fim do exercício financeiro vigente.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

15.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, **o TCU aplicou multa ao pregoeiro**, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 16.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.
- 16.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, em documento padronizado.
- 16.4 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- 16.5 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.
- 16.6 Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.7 REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 16.8 Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.
- 16.9 Os produtos a serem contratados e entregues deverão:
- 16.9.1 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a manutenção de sua qualidade, sem alteração das suas características físicas, química;
 - 16.9.2 Deverão possuir sua embalagem lacrada, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações incomuns ou que viole as recomendações dos órgãos competentes; apresentar rótulo padrão, com indicação data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso;
 - 16.9.3 Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização, conforme o caso;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.9.4 Deverão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.10 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

16.11 Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.12 É obrigatória ainda comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos.

16.13 Da Garantia e Assistência Técnica:

16.13.1 A Contratada deverá garantir assistência técnica para os itens 33, 39 a 41, 43 a 46 e 77 a 81 através de representante credenciada pelo fabricante, no estado do Pará.

16.13.2 Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica conforme disposto no subitem anterior.

16.13.3 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.

16.13.4 No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

16.13.5 O fornecimento dos equipamentos, compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos mesmos a que se refere este Termo de Referência.

16.13.6 O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;

16.13.7 O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

16.14 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria detentora do contrato, Departamento ou Setor da mesma.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.14 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

19.15 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

19.15.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

19.15.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

19.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

pública, ou seja, **até o dia 10/08/2023**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.16 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (**UASG 980425**); www.barcarena.pa.gov.br/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 01 de agosto de 2023.

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência
Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Pedro Henrique R. M. de Carvalho
Pregoeiro
Portaria nº 0433/2023 – SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **aquisição de material e equipamentos para o “Projeto Qualificar para Transformar”**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
1	KIT LANCHE, CONTENDO 03 UNIDADES DE SALGADOS (30G CADA), 01 FATIA DE BOLO (100G CADA), 01 TIPO D E SUCO DE FRUTAS NATURAL OU REFRIGERANTE (200 ML CADA), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM DESCARTÁVEIS.	UNIDADES	2.500	R\$ 11,15	R\$ 27.875,00
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
2	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, BRANCO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXAS	15	R\$ 299,08	R\$ 4.486,20
3	TESOURA DE CORTE DE CABELO PROFISSIONAL INOX, FIO NAVALHA 5,5" POLEGADAS, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO AÇO INOX, APOIADOR DE DEDO, PARAFUSO AJUSTÁVEL INTERNO.	UNIDADES	50	R\$ 48,45	R\$ 2.422,50
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
4	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW. CARTUCHO DE RENDIMENTO PADRÃO. ORIGINAL.	UNIDADES	5	R\$ 477,24	R\$ 2.386,20
5	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250, FRASCO 65 ML. COR: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, SENDO 03 UNIDADES DE CADA COR, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250	UNIDADES	12	R\$ 68,30	R\$ 819,60
3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
6	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE PARA 500ML, CORPO TRANSPARENTE.	UNIDADES	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
7	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA E TRAVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 42 X 31 X 31CM, CAPACIDADE 30 LITROS, CORPO E TAMPA TRANSPARENTES.	UNIDADES	6	R\$ 43,28	R\$ 259,68
3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
TIPO MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO FELPUDA, TAMANHO 70X50CM, COR BRANCA.	UNIDADES	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
9	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. EMBALAGEM 1 LITRO.	UNIDADES	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
10	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO PROFISSIONAL, APLICAÇÃO TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADES	50	R\$ 27,86	R\$ 1.393,00
11	DESINFETANTE - PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,40%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. COM DADOS FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500 ML.	UNIDADES	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
12	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	UNIDADES	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
13	ESCOVA CABELO CERDAS PELO DE JAVALI, MATERIAL MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO DE JAVALI, TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA, DIÂMETRO 7,50 CM, APLICAÇÃO TODO TIPO DECABELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFÍCIE LISA.	UNIDADES	100	R\$ 30,09	R\$ 3.009,00
14	ESCOVA CABELO, MATERIAL MADEIRA, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA, DIÂMETRO 6,50 CM, APLICAÇÃO CABELOS COMPRIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFÍCIE LISA.	UNIDADES	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
15	ESPANADOR PARA CABELEIREIRO/BARBEIRO, COM CABO ANATÔMICO CILÍNDRICO DE NO MÍNIMO 2 CM DE DIÂMETRO E BASE PLANA POSSIBILITANDO FICAR EM PÉ, COM PELOS NATURAIS MACIOS (PARA LIMPAR RESÍDUOS APÓS CORTE DE CABELO)	UNIDADES	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
16	ESPUMA PARA BARBEAR, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, AJUDANDO A REDUZIR O RESSECAMENTO E EVITAR AS ESCAMAÇÕES, EMBALAGEM 200 ML.	UNIDADES	100	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
17	GEL FIXADOR PARA CABELOS, AÇÃO PROLONGADA, PH NEUTRO E SEM ÁLCOOL,	UNIDADES	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
TIPO MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	BRILHO MOLHADO E MULTIVITAMINAS, EMBALAGEM COM 300G.				
18	KIT ESCOVA PROFISSIONAL THERMAL CERAMIC 60 MM, PARA USO COM SECADOR OU CHAPINHA. KIT CONTENDO 4 ESCOVAS.	KITS	100	R\$ 80,90	R\$ 8.090,00
19	LÂMINA DE BARBEAR, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM EM CARTELA, QUANTIDADE POR CARTELA: 10 CAIXINHAS CONTENDO 5 LÂMINAS EM CADA, TOTALIZANDO 50 LÂMINAS.	CARTELAS	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
20	LOÇÃO PÓS BARBA, HIGIENIZA, HIDRATA, SUAVEMENTE PERFUMADA, COM SENSAÇÃO REFRESCANTE, EMBALAGEM 100 ML.	UNIDADES	100	R\$ 27,61	R\$ 2.761,00
21	PENTE DE DENTES LARGOS - PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM.	UNIDADES	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
22	PINCEL PARA BARBEAR, CERDAS NATURAIS E MACIAS, BASE DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 X 2,5 CM.	UNIDADES	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
23	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO, DE CERDAS FIRMES, LAVÁVEL, APLICAÇÃO DE COLORAÇÃO, RELAXAMENTO E DESCOLORAÇÃO, PARA CABELOS MÉDIOS E GRANDES. COR PRETO.	UNIDADES	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
24	SHAMPOO PARA CABELOS, USO PROFISSIONAL, APLICAÇÃO TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADES	50	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
25	TALCO PARA BARBA - TALCO ANTISSEPTICO, PARA APLICACAO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UNIDADES	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
26	TESOURA DE DESBASTE PARA CABELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 5,5 POL, TAMANHO 15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO DENTADO (DESBASTE), COM APOIADOR DE DEDO.	UNIDADES	50	R\$ 100,58	R\$ 5.029,00
27	TOUCA DE SILICONE COM FUROS, PARA MECHAS, REFLEXOS, LUZES, PRODUZIDA EM PVC EMBORRACHADO, COM ALÇAS QUE PODEM SER PRESAS NA PARTE FRONTAL DA CABEÇA, COR TRANSPARENTE.	UNIDADES	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
3.3.90.30.23 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
28	CAPA PARA CORTE DE CABELO, TECIDO LEVE E IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO REGULÁVEL COM BOTÕES, TAMANHO ÚNICO, COR PRETO.	UNIDADES	100	R\$ 28,94	R\$ 2.894,00
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA					
29	GOLA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL PROTETOR PARA PESCOÇO, EVITA O CONTATO DIRETO COM A CAPA DO CORTE E QUE O CABELO ENTRE NA ROUPA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
TIPO MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	LUVA DE LÁTEX DESCARTAVÉL TAMANHO G - LUVA MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	25	R\$ 29,58	R\$ 739,50
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: VINIL, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	50	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MATERIAL: TNT (TECIDO NAO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: ALÇAS EM ELASTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
33	ESTUFA ESTERILIZADORA PARA EQUIPAMENTOS DE MANICURE. ATINGE ATÉ 170° DE TEMPERATURA. ACOMPANHA O KIT ESTUFA: BANDEJA + PINÇA. INDICADO PARA ESTERILIZAR INSTRUMENTOS 100% AÇO INOX. BIVOLT AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: 50WATTS. CAPACIDADE PARA 3 A 4 ALICATES.	UNIDADES	2	R\$ 236,12	R\$ 472,24
4.4.90.52.24 - MOBILIÁRIO EM GERAL					
34	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM BASE GIRATÓRIA, 05 PATAS COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM NYLON INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	4	R\$ 392,47	R\$ 1.569,88
35	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA QALIDADE. COR DO ASSENTO: PRETO. ENCOSTO: TELA MESH. BRAÇO: FIXO. MODELO DE BRAÇO: CORSA MATERIAL DA PRANCHETA: MDF. MODELO DA PRANCHETA: ESCAMOTEÁVEL / MÓVEL. BASE: 4 PÉS. MODELO DE BASE: FIXO. APOIO PARA LIVROS: METAL. CAPACIDADE: 120KG.	UNIDADES	30	R\$ 244,17	R\$ 7.325,10
36	CARRINHO AUXILIAR PARA SALÃO DE BELEZA, MATERIAL PLÁSTICO, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, 1	UNIDADES	4	R\$ 277,66	R\$ 1.110,64

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
TIPO MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PORTA SECADOR, 1 PORTA OBJETOS E ACESSÓRIOS, COR PRETO.				
37	CARRINHO PARA ESMALTE. PORTA-OBJETOS FUNCIONAL. POSSUI RODÍZIOS, FACILITANDO A LOCOMOÇÃO. CARRINHO PRETO COM 6 BANDEJAS, ACOMODANDO ATÉ 168 ESMALTES.	UNIDADES	8	R\$ 398,89	R\$ 3.191,12
38	CIRANDINHA CADEIRA MANICURE. MESA MULTIFUNCIONAL E REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA. CONTÉM NICHOS PARA ALGODÃO EMBUTIDO COM TAMPA DE CORRER, PORTA ACETONA, TIGELA ANATÔMICA E PORTA OBJETOS LATERAIS; ENCOSTO REBATÍVEL. ASSENTO REVESTIDO COM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE. SUPORTE DE PÉS REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO. ESTRUTURA EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM 3 GAVETAS AUXILIARES. BASE QUADRADA, COM RODÍZIOS DE NYLON. CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO: 150 KG.	UNIDADES	8	R\$ 811,10	R\$ 6.488,80
4.4.90.52.03 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO					
39	APARELHO CELULAR - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; DUAL CHIP MICRO; TECNOLOGIA QUAD BAND (850/900/1800/1900); PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5 GHZ CORTEX-A53 + QUAD-CORE 2.1 GHZ CORTEX-A57; MEMÓRIA MÍNIMO 16 GB; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 4.5 POLEGADAS; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO 16 MP; CÂMERA FRONTAL MÍNIMO 5 MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; BATERIA TIPO LÍTIO COM AUTONOMIA CONVERSAÇÃO 1680 MINUTOS. COR PRETO OU PRATA.	UNIADES	3	R\$ 1.450,50	R\$ 4.351,50
4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
40	RING LIGHT ILUMINADOR, COM TRIPÉ DE NO MÍNIMO 1,60M E SUPORTE PARA SMARTPHONE/WEBCAM, ANEL ILUMINADOR DE 14 POLEGADAS, SUPORTE PARA CELULAR NO CENTRO DO ANEL ILUMINADOR, CABO USB COM CONTROLE ON/OFF E DE TONALIDADE DE LUZ, TIPOS DE LUZ: QUENTE, FRIA E MESCLADA, REGULAGEM DE TONALIDADES DE COR: 3.200 A 5500K, COR PREDOMINANTE DO TRIPÉ E SUPORTE: PRETO.	UNIDADES	2	R\$ 174,97	R\$ 349,94
41	RING LIGHT ILUMINADOR DE MESA, COM TRIPÉ DE MESA E SUPORTE PARA SMARTPHONE/WEBCAM, ANEL ILUMINADOR DE 6 POLEGADAS, SUPORTE PARA CELULAR NO CENTRO DO ANEL ILUMINADOR, TRIPÉ DE MESA,	UNIDADES	2	R\$ 104,45	R\$ 208,90

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CABO USB COM CONTROLE ON/OFF E DE TONALIDADE DE LUZ, TIPOS DE LUZ: QUENTE, FRIA E MESCLADA, REGULAGEM DE TONALIDADES DE COR: 3.200 A 5500K, COR PREDOMINANTE DO TRIPÉ E SUPORTE: PRETO.				
42	TRIPÉ ARTICULADO RETRÁTIL PARA TELEFONE CELULAR, MATERIAL ALUMÍNIO OU SIMILAR, ALTURA MÁXIMA DE 1,5M, ALTURA MÍNIMA DE 0,55M, CABEÇA MÓVEL PARA DIVERSOS ÂNGULOS, NIVELADOR DE BOLHA, ALTURA AJUSTÁVEL EM 4 SEÇÕES EM PROLONGADORES COM TRAVAS, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, COR PRETO.	UNIDADES	1	R\$ 153,76	R\$ 153,76
4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
43	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL I3 10ª GERAÇÃO COM VIDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN, MEMÓRIA DDR 4 2666MHZ 8GB, PLACA MÃE MICRO ATX COM CHIPSET B460 OU B450, SSD 2,5" 500GB, GRAVADORA DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19,5" E GABINETE ATX COM LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO.	UNIDADES	1	R\$ 2.196,75	R\$ 2.196,75
44	NOTEBOOK I7 + 16GB RAM + PLACA DE VÍDEO 6GB NVIDIA B59 GTX 1660TI + 500HD SSD DESCRIÇÃO DO PRODUTO: WINDOWS 10 HOME 64BITS PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1660TI GPU 6GB GDDR6 PROCESSADOR: INTEL CORE I7-9750H COFFEE LAKE REFRESH, 12MB CACHE 2.6 GHZ ATÉ 4.5GHZ COM INTEL TURBO BOOST MEMÓRIA: 16GB MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 500GB - 3.300 MB/S TELA LCD : 15.6 FULL HD 1920 X 1080 P16:9 / 60HZ / 91% sRGB / 300 NITS / WVA - MATTE WIRELESS: INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 9560 + BLUETOOTH TECLADO: TECLADO MEMBRANA RETROILUMINADO RGB - PADRÃO ABNT2 ENTRADAS/SAÍDAS: -HDMI 2.0 COM HDCP X 1, - MINI DISPLAYPORT 1.2 X 2 - USB 2.0 X 1 - USB 3.1 TYPE A GERAÇÃO 2 X 2 - USB 3.1 TYPE C GERAÇÃO 2 X 1 - CONEXÃO P2 PARA HEADPHONE X 1 - CONEXÃO P2 PARA MICROFONE X 1 - RJ-45 REDE 10/100/1000 SLOTS: - LEITOR DE CARTÃO SD/SDHC/SDXC ADAPTADOR DE ENERGIA: - UNIVERSAL AC-IN 100~240V, 50~60HZ - 120W COM 19V, 6.32A DC - 3 PIN 240V AC CABO BATERIA: 3 CÉLULAS SMART LITHIUM-ION DIMENSÕES FÍSICAS : 35.98 CMLX 24.33 CMPX 2.58 CMA- PESO: 2.1 KG - COR: PRATA ÁUDIO: - HIGH DEFINITION AUDIO INTERFACE -	UNIDADES	4	R\$ 4.028,68	R\$ 16.114,72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
TIPO MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MICROFONE INTEGRADO - SAÍDA DE FONE DE OUVIDO - SUBWOOFER				
4.4.90.52.15 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS					
45	NOBREAK 700VA, COR PRETO, TENSÃO DE ENTRADA: 115V, PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (PLUGUE NBR 14136 10A/250V - PINO DE 4MM DE DIAMETRO), TENSÃO DE SAÍDA 115V, POTÊNCIA 700VA/350W, FATOR DE POTÊNCIA 0,5, MÍNIMO DE QUATRO TOMADAS PADRÃO, ESTABILIZADOR 3 ESTÁGIOS, BATERIA INTERNA 12V 7A.	UNIDADES	2	R\$ 719,93	R\$ 1.439,86
4.4.90.52.18 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
46	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 18.000 BTUS, CLASSE A, INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	2	R\$ 3.089,57	R\$ 6.179,14
3.3.90.39.70 - CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS					
47	CAMISAS PERSONALIZADAS ADULTO, MANGA CURTA, TECIDO DRYFIT DE POLIESTER, COM ESTAMPA PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS, FORMATO E COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA GESTORA, DISTRIBUÍDAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 30 CAMISAS TAMANHO P, 30 CAMISAS TAMANHO M, 40 CAMISAS TAMANHO G.	UNIDADES	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
48	ACETONA 100ML	UNIDADES	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
49	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS. 100G	PACOTES	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
50	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOX. COM CABO ANTIDESLIZANTE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	UNIDADES	20	R\$ 26,74	R\$ 534,80
51	AMACIANTE/AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS E CALOS. 120ML. SUAVIZA E FACILITA A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS E DOS CALOS.	UNIDADES	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
52	BASE FACIAL, TEXTURA CREMOSA OU LÍQUIDAS, DE COBERTURA MÉDIA, NAS CORES PARA PELE CLARA, MÉDIA E NEGRA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30ML.	UNIDADES	50	R\$ 44,36	R\$ 2.218,00
53	CABEÇA DE MANEQUIM PARA TREINO. AS CABEÇAS DE MANEQUINS PARA TREINAR PENTEADOS, CORTES, TRANÇAS. COM CABELOS DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM.	UNIDADES	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
54	CARTELA CÍLIOS POSTIÇOS COM 10 PARES. MEDIDA DOS CÍLIOS 13 MM.	UNIDADES	20	R\$ 28,73	R\$ 574,60

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
TIPO MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	COLA PARA CÍLIOS. 3ML.	UNIDADES	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00
56	DELINEADOR LÍQUIDO, COM PINCEL APLICADOR, PRETO, A PROVA D'ÁGUA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 3ML.	UNIDADES	50	R\$ 19,85	R\$ 992,50
57	ESMALTE PARA UNHA. CORES DIVERSAS. 7ML. KIT COM 42 CORES ALEATÓRIAS.	KITS	8	R\$ 163,82	R\$ 1.310,56
58	ESPONJA PARA APLICAÇÕES DE MAQUIAGENS LÍQUIDAS E CREMOSAS. FORMATO ANATÔMICO. LÁTEX FREE MATERIAL LAVÁVEL.	UNIDADES	100	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00
59	KIT COMPLETO ALONGAMENTO EXTENSÃO CÍLIOS FIO A FIO. KIT COMPOSTO POR: 01 BANDEJA DE CÍLIOS FIO A FIO; 01 COLA PRETA DE CÍLIOS; 05 PARES DE PROTETOR DE PÁLPEBRAS EM GEL; 01 PINÇA CURVADA PARA ALONGAMENTO DOS CÍLIOS ALTA PRECISÃO; 01 PINÇA RETA PARA ALONGAMENTO DOS CÍLIOS ALTA PRECISÃO; 10 ESCOVINHAS DESCARTÁVEIS DE CÍLIOS; 01 PEDRA JADE; 01 HIGRÔMETRO PARA MEDIR UMIDADE DO AMBIENTE; 01 VENTILADOR PARA CÍLIOS; 01 REMOVEDOR DE CÍLIOS.	KITS	10	R\$ 206,19	R\$ 2.061,90
60	KIT DE SOMBRA PARA SOBRANCELHAS: QUARTETO DE SOMBRAS PARA SOBRANCELHAS, CONTENDO 4 CORES DIFERENTES PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÃO DAS SOBRANCELHAS. UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM.	KITS	50	R\$ 35,73	R\$ 1.786,50
61	KIT HENNA 1,5G MAIS FIXADOR 10ML. USO PARA SOBRANCELHAS. CASTANHO MÉDIO.	KITS	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
62	LÁPIS PARA OLHO, CREMOSO, COR: PRETO, EM MADEIRA COM TAMPA PARA PROTEÇÃO DA PONTA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, CONTENDO PELO MENOS 1G.	UNIDADES	50	R\$ 37,93	R\$ 1.896,50
63	LIXA PARA UNHA. TAMANHO: 8CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
64	PALETA DE SOMBRAS COLORIDAS, TONS PASTÉIS MAIS DISCRETOS E MENOS VIBRANTES, COM NO MÍNIMO 12 CORES. UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM.	UNIDADES	50	R\$ 47,59	R\$ 2.379,50
65	PALITOS PAU DE LARANJEIRA. APLICAÇÃO HENNA E CUTÍCULAS. TAMANHO: 13 CENTÍMETROS CADA PALITO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	8	R\$ 13,16	R\$ 105,28
66	PINÇA PONTA DIAGONAL, USO PARA MODELAR SOBRANCELHAS, CABO ANTIDESLIZANTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 7CM	UNIDADES	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
67	PINÇA PONTA RETA/QUADRADA, USO PARA MODELAR SOBRANCELHAS, CABO ANTIDESLIZANTE, ESTERILIZÁVEL EM	UNIDADES	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
TIPO MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 7CM				
68	PINCEL DE BLUSH REGULAR, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM CERDAS CHANFRADAS, VOLUMOSAS E MACIAS, COM CABO LONGO.	UNIDADES	50	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
69	PINCEL DE CONTOURNO: PINCEL CHANFRADO PARA CONTOURNO, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM CERDAS VOLUMOSAS E MACIAS, COM CABO LONGO.	UNIDADES	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
70	PINCEL DE SOBRANCELHA: PINCEL CHANFRADO PARA SOMBRA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM CERDAS CURTAS, CABO LONGO.	UNIDADES	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
71	PINCEL PARA PÓ, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM CERDAS VOLUMOSAS E MACIAS, COM CABO LONGO.	UNIDADES	50	R\$ 33,37	R\$ 1.668,50
72	PÓ FACIAL, COR TRANSLÚCIDO, TIPO SOLTO, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G.	UNIDADES	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
73	PÓ GLITTER PARA PINTURA FACIAL. KIT COM 10 POTES DE 4G CADA, COM 10 CORES.	KITS	50	R\$ 27,94	R\$ 1.397,00
74	RÍMEL: MÁSCARA PARA CÍLIOS, COR PRETA, A PROVA D'ÁGUA, COM ESCOVA APLICADORA FUNÇÃO DAR VOLUME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 7G.	UNIDADES	50	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
75	TINTA PARA PINTURA FACIAL, CREMOSA, KIT COM 10 POTES DE 4G CADA, COM 10 CORES. IDEAL PARA REALIZAR ARTES E PINTURAS NO ROSTO.	KITS	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
76	NAVALHA, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA USO DE LÂMINAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO NAVALHETE.	UNIDADES	100	R\$ 33,22	R\$ 3.322,00
77	CHAPINHA PARA CABELO, POTÊNCIA MÍNIMA 57W. PLACAS EM CERÂMICA.	UNIDADES	8	R\$ 208,42	R\$ 1.667,36
78	MÁQUINA DE ACABAMENTO PARA CABELO E BARBA USO PROFISSIONAL, BIVOLT, 3 PENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 5 W, LÂMINA DE METAL EM FORMATO T., BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS.	UNIDADES	100	R\$ 216,01	R\$ 21.601,00
79	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO - MÁQUINA DE CORTAR CABELO COM KIT DE CORTE COM PEÇASE ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. FORMATO ERGONÔMICO, SUPERFÍCIE SUAVE, LÂMINAS EM AÇO ALTO AFIÁVEIS COM ALTO CONTEÚDO EM CARBONO.CHAVE PARA REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE. MEDIDA DO CORTE APROXIMADAS: PENTE 1 (3 MM), PENTE 2 6MM),	UNIDADES	100	R\$ 140,75	R\$ 14.075,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023**TIPO MENOR PREÇO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PENTE 3(10MM), PENTE 4 (13MM). MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.				
80	MODELADOR DE CAXOS. POTÊNCIA MINIMA: 55W. PARA MODELAR CACHOS. TIPO BABYLISS	UNIDADES	8	R\$ 230,68	R\$ 1.845,44
81	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, 2000 W DE POTÊNCIA, FUNÇÃO: 3 VELOCIDADES, CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT, ACOMPANHA BICO DIRECIONADOR, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADES	5	R\$ 226,80	R\$ 1.134,00
82	BARBER POLE POSTE DE BARBEIRO EM METAL INOXIDÁVEL E ACRÍLICO.TAMANHO: 50CM. COM GLOBO - 110V. POSSUI CILINDRO GIRATÓRIO. CABO COM MÍNIMO 2M. SUPORTA SOL E CHUVA. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO ALUMÍNIO. ACENDE LUZ E GIRA.	UNIDADES	2	R\$ 279,76	R\$ 559,52
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA				R\$ 220.663,49	
VALOR GLOBAL				R\$ 220.663,49	

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos provenientes da dotação conforme abaixo:

12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1201 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0046.2.184 – Assistência à criança e ao Adolescente - FMDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Subelementos: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação

3.3.90.30.16 - Material de expediente

3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.20 - Material de cama, mesa e banho

3.3.90.30.21 - Material de limpeza e produção de higienização

3.3.90.30.23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos

3.3.90.30.28 - Material de produção e segurança

3.3.90.39.70 - Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas

3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Subelementos: 4.4.90.52.03 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

4.4.90.52.06 - Aparelhos e utensílios domésticos

4.4.90.52.15 - Máquinas e equipamentos energéticos

4.4.90.52.17 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.18 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.19 - Equipamentos de processamento de dados

4.4.90.52.24 - Mobiliário em geral

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 220.663,49 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 82**, objetos deste termo, são **destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação faz-se necessária para a realização de Oficinas de Barbearia, Manicure e pedicure e Laboratório Digital, com o objetivo de oferecer qualificação profissional a adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses.

4.2. O Projeto Qualificar para Transformar é financiado pelo Programa Amigo de Valor do Banco Santander, o qual passou pela aprovação do edital do programa.

4.3. O projeto irá atender diretamente adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses com a oferta de Oficinas voltadas ao preparo dos jovens ao aprendizado de uma profissão. Para além da inclusão produtiva a partir da estratégia das Oficinas, o Projeto visa a preparação de competências e habilidades para o mundo trabalho, onde o público atendido terá a oferta de trabalho social juntamente com suas famílias,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a partir de atividades que envolvam a discussão de temas que tratem sobre a Lei da Aprendizagem, Empreendedorismo, Direitos de Crianças e Adolescentes, Protagonismo de adolescentes e a formação cidadã, dentre outros.

4.4. Estima-se que o projeto terá capacidade de atender cerca de 100 adolescentes, portanto, o quantitativo estimado dos materiais e equipamentos foi obtido com base nas atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho e no número de beneficiados.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 0070/2022 outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os itens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, em documento padronizado.

9.4. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

9.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

9.6. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

10.2. Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

10.2.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a manutenção de sua qualidade, sem alteração das suas características físicas, química;

10.2.2. Deverão possuir sua embalagem lacrada, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações incomuns ou que viole as recomendações dos órgãos competentes; apresentar rótulo padrão, com indicação data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso;

10.2.3. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização, conforme o caso;

10.2.4. Deverão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

10.4. Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.5. É obrigatória ainda comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos.

10.6. Da Garantia e Assistência Técnica:

10.6.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os itens 33, 39 a 41, 43 a 46 e 77 a 81 através de representante credenciada pelo fabricante, no estado do Pará.

10.6.2. Os equipamentos eletro eletrônico deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica conforme disposto no subitem anterior.

10.6.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.

10.6.4. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

10.6.5. O fornecimento dos equipamentos, compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos mesmos a que se refere este Termo de Referência.

10.6.6. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;

10.6.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

10.6.8. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 11.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.
- 11.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.
- 11.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.
- 11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 12.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 12.4. Fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 12.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 12.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 12.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 12.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 12.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

12.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

12.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

12.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

17.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

17.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de aquisição, conforme itens citados na tabela de itens constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

20.3. Pela inexecução total ou parcial objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
- a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 07 de julho de 2023.

Elaborado por:

Thayse Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

APROVADO POR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à aquisição de material e equipamentos para o “PROJETO QUALIFICAR PARA TRANSFORMAR”, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 20XX;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1201 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0046.2.184 – Assistência à criança e ao Adolescente - FMDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Subelementos: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.90.30.16 - Material de expediente
- 3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados
- 3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem
- 3.3.90.30.20 - Material de cama, mesa e banho
- 3.3.90.30.21 - Material de limpeza e produção de higienização
- 3.3.90.30.23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos
- 3.3.90.30.28 - Material de produção e segurança
- 3.3.90.39.70 - Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas
- 3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Subelementos: 4.4.90.52.03 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

- 4.4.90.52.06 - Aparelhos e utensílios domésticos
- 4.4.90.52.15 - Máquinas e equipamentos energéticos
- 4.4.90.52.17 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
- 4.4.90.52.18 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
- 4.4.90.52.19 - Equipamentos de processamento de dados
- 4.4.90.52.24 - Mobiliário em geral

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

6.4 Quaisquer outras circunstâncias relativas à reajuste se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.

8.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, em documento padronizado.

8.4 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

8.5 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.6 Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7 REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.8 Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9 Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

- 8.9.1 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a manutenção de sua qualidade, sem alteração das suas características físicas, química;
 - 8.9.2 Deverão possuir sua embalagem lacrada, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações incomuns ou que viole as recomendações dos órgãos competentes; apresentar rótulo padrão, com indicação data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso;
 - 8.9.3 Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização, conforme o caso;
 - 8.9.4 Deverão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.
- 8.11 Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.12 É obrigatória ainda comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos.

8.13 Da Garantia e Assistência Técnica:

- 8.13.1 A Contratada deverá garantir assistência técnica para os itens 33, 39 a 41, 43 a 46 e 77 a 81 através de representante credenciada pelo fabricante, no estado do Pará.
- 8.13.2 Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica conforme disposto no subitem anterior.
- 8.13.3 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.13.4 No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

8.13.5 O fornecimento dos equipamentos, compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos mesmos a que se refere este Termo de Referência.

8.13.6 O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;

8.13.7 O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

8.14 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo designado:

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;

10.1.1 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.1.1.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10.2 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

10.4 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

10.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

10.6 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

10.7 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

10.8 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.9 Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.10 Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.11 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.12 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 10.13 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 10.14 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 10.15 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4 Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.
- 11.5 Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.
- 11.6 Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.
- 11.7 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 20 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- 13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;
- 13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023

TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 175/2023

Pregão Eletrônico nº 9057/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 90XX/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO	
-----------------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.